



## PORTARIA FAIBI Nº17/2003 DE 04/11/2003

O Diretor *Pro Tempore* da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga – FAIBI, no uso das atribuições legais e,

**CONSIDERANDO**, a necessidade de incentivar políticas de inclusão social, por meio de ações da FAIBI, em parceria com a Secretaria de Estado da Educação;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de estabelecer normas e diretrizes para o bom desenvolvimento do Programa de Alfabetização e Inclusão – PAI,

### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Designar a Senhora Leila da Fonseca Aranas, Coordenadora de Cursos da FAIBI, como responsável pelo Programa de Alfabetização e Inclusão – PAI, que esta Faculdade desenvolve em parceria com a Secretaria de Estado da Educação.

**Artigo 2º** - É competência da responsável designada acompanhar a orientação dos professores aos monitores graduandos, analisar toda documentação de alunos, escrituração escolar, planejamento das aulas, preparo da documentação referente ao PAI, bem como das planilhas de controle de frequência e dos trabalhos de avaliação de desempenho dos alunos, que deverão ser arquivados por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

**Artigo 3º** - A responsável designada deverá ainda orientar os monitores do PAI para que os alunos no decorrer do processo de alfabetização providenciem a confecção dos documentos de identificação, como carteira de identidade, cadastro de pessoa física – CPF, carteira de trabalho e outros.

**Artigo 4º** - A responsável deverá manter na Faculdade a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar do PAI, elaborado pelos Professores Orientadores, à disposição da Direção e do Supervisor de Ensino da Diretoria de Ensino de Taquaritinga.

**Artigo 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Leonilda Marquesi Costa**  
Diretora – FAIBI

Registrada e publicada na Secretaria da Faculdade em 04/11/2003.